SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Outros atos de processo legislativo 3

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03481/2022, de 11 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme autoriza a Lei nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação
0046 - 3.3.90.35.00 - 01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 50.500,00
02.02.07 - PATRIMÔNIO
04.122.0012-2.028 - Patrimônio
0106 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

Total do Recurso R$ 52.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito
0012 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação
0048 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
0050 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA
04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria
0062 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
0064 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00

Total do Recurso R$ 52.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Janeiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03486/2022, de 02 de Fevereiro de 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais), conforme autoriza a Lei nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.07 - PATRIMÔNIO
04.122.0012-2.028 - Patrimônio
0106 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.05 - FUNDEB
12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%
0299 - 3.1.90.94.00 - 02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.980,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde – PACS R$ 12.200,00

Total do Recurso R$ 15.180,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação
0050 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.05 - FUNDEB
12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%
0297 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.980,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS
0409 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.200,00

Total do Recurso R$ 15.180,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03488/2022, de 02 de Fevereiro de

2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.276,02 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.276,02 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e dois centavos)**,** conforme autoriza a Lei nº 02418/2021, de 29/09/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REABERTOS NO EXERCÍCIO
PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0591 - 3.3.90.30.08 - 05 - Material de Consumo - APS Per Capita de Transição R$ 7.276,02

Total do Recurso R$ 7.276,02

Art. 2º. –Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, os reabertos no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 7.276,02 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), reaberto conforme lei 02418/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de fevereiro de .2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03489/2022, de 02 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.872,95 (quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 14.872,95 (quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** conforme autoriza a Lei nº 02421/2021, de 29/09/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REABERTOS NO EXERCÍCIO
PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.069 - Saúde Bucal
0432 - 3.1.90.11.00 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 14.872,95

Total do Recurso R$ 14.872,95

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 14.872,95 (quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), reaberto conforme Lei 02421/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de fevereiro de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Projeto de Resolução nº 001 de 04 de março de 2022.

"Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores ativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapura"

A **Mesa da Câmara Municipal de Itapura**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapura ativos e agentes políticos (vereadores e Presidente), reajustados em **10,06% (dez, zero seis por cento)**, atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assim como, respectivamente, na Lei Municipal n.º

1658/05, conforme índice de inflação IPCA/IBGE – **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira,04 de março de 2022.

DONIZETE DA S. DE SOUSA
PRESIDENTE
ALAIDE S S DOURADO
VICE-PRESIDENTE
ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
SECRETARIO

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002 de 04 de março de 2.022. "Institui a COMISSÃO REVISIONAL DA RESOLUÇÃO 011/90 – Que

Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapura."

A Mesa da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica instituído a **COMISSÃO REVISIONAL DA RESOLUÇÃO 011/90 – Que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapura**

§ Único – Tem por finalidade a instalação desta Comissão, a revisão da Resolução n 011/90, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapura-SP.

Artigo 2º Para a realização da referida revisão será nomeada uma comissão, composta por 05(cinco) vereadores, indicados pelos líderes partidários, de acordo com sua representatividade.

Paragrafo Único – A comissão será assim constituída: 01 Presidente, 01 Relator,01 membro e 02 suplentes.

Artigo 3º A comissão terá o prazo de 90(noventa) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 4º A comissão poderá utilizar-se do espaço e servidores do legislativo para o bom desempenho dos seus trabalhos.

Artigo 5 As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira,04 de março de 2022.

DONIZETE DA SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE
ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
SECRETARIO

ALAIDE SILVA SOARES DOURADO
VICE-PRESIDENTE

.....